



**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2020/PE/SMPOP/DCL**

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR o edital nº 29/2020/PE/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I - Prorroga o prazo da sessão:

DATA DA SESSÃO: 30/03/2021

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Altera-se o item:

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente (qualificação técnico-operacional) e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível. A empresa deverá comprovar 50%(cinquenta por cento) de capacidade técnica total dos pontos de monitoramento. Comprovando aptidão para desempenho, compatível com características, quantidades e prazos referentes a 33 (trinta e três) pontos.

III – Inclui-se:

5.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC : PC = \text{índice mínimo } 1,0$

LIQUIDEZ GERAL: $AC + ARLP : PC + PELP = \text{índice mínimo } 1,0$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL : PC + PELP = \text{índice mínimo } 0,5$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + PELP : AT = \text{índice máximo } 0,5$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; PL = Patrimônio Líquido; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

b.1) Serão consideradas habilitadas as empresas ou entidades que atingirem os quatro índices econômicos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

b.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

IV - Inclui-se o item 14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.7. O vencedor da presente licitação deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar garantia através de uma das modalidades, **I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.** A garantia será de 5% (dois por cento) do valor do contrato, consoante o que prevê o artigo 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º.

V - Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia:

A **CONTRATADA** deverá por ocasião da assinatura do presente instrumento de contrato, apresentar garantia, consoante o que dispõe o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, através de uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Único: A garantia de 5% (dois por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, ressalvado o previsto no parágrafo 3º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 10 de março de 2021

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017